

PORTARIA nº. 27/2019

Cria o Comitê Técnico de Gestão de Pessoas e dá outras providências.

CONSIDERANDO os art. 20 e 21 do Estatuto Social do Instituto Rui Barbosa (IRB), que estabelecem o processo de criação de Comitês Técnicos com a finalidade de coordenar, supervisionar e executar atividades técnicas de caráter geral de interesse do IRB,

CONSIDERANDO a necessidade de disseminação dos padrões internacionais de gestão de pessoas entre o corpo técnico dos Tribunais de Contas do Brasil, entre os quais destacam-se os princípios constantes na INTOSAI-P 1- Declaração de Lima, na NBASP 40- Controle de Qualidade das Auditorias realizadas pelos Tribunais de Contas, na NBASP 100- Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, bem como na futura estrutura de pronunciamentos profissionais da INTOSAI relativos à gestão de competências dos recursos humanos das entidades fiscalizadoras, entre outros; e

CONSIDERANDO a emergência de diversas demandas relacionadas à gestão de pessoas nos Tribunais de Contas do Brasil e a necessidade de criar um grupo de trabalho unificado para debater estes assuntos, de modo a evitar esforços duplicados;

O Presidente do IRB, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **Comitê Técnico de Gestão de Pessoas**.

Art. 2º. São objetivos do referido comitê técnico:

I – Capacitar servidores dos Tribunais de Contas e disseminar boas práticas de gestão de pessoas;



46 ANOS

Instituto Rui Barbosa

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas

II – Capacitar servidores dos Tribunais de Contas, divulgar e apoiar a utilização das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e da Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da INTOSAI (IFPP) nos trabalhos relacionados à gestão de pessoas;


III – Gerenciar e/ou apoiar as ações de capacitação atribuídas ao comitê técnico por ato de ofício do Presidente do IRB.

Art. 3º. Fica nomeado Presidente do comitê técnico o **Conselheiro Regildo Salomão**, do Tribunal de Contas do Amapá.

Parágrafo único – O Presidente poderá requisitar à presidência do IRB a inclusão de membros dos Tribunais de Contas para compor o colegiado do comitê técnico, bem como assistentes técnicos, entre os servidores do Tribunais de Contas, para auxiliá-lo na condução dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação no portal do Instituto Rui Barbosa.

Foz do Iguaçu, 13 de novembro de 2019.


Ivan Leis Bonilha
Presidente do IRB